



Estado do Tocantins  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO**  
CNPJ Nº 25.086.828/0001-35

**LEI de Nº 032/2010**

de 11 de janeiro de 2010.

**25.086.828/0001-35**

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SAMPAIO

Rua Manoel Matos, 210  
Centro - CEP 77.980-000  
SAMPAIO - TO.

*"Dispõe Sobre a Criação do COMES -  
Conselho Municipal de Educação de  
Sampaio/TO, e dá Outras Providências".*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SAMPAIO, ESTADO DO TOCANTINS, APROVA, e Eu, **LUIZ ANACLETO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SAMPAIO, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições Legais e Constitucionais, Conferidas pela Lei Orgânica do Município, **SANCIONO** a seguinte Lei:

## **Capítulo I - Das Disposições Preliminares**

**Art. 1º** - Fica Criado o COMES - Conselho Municipal de Educação de Sampaio/TO, em caráter permanente, como órgão consultivo, deliberativo, normativo e mobilizador referente à organização, funcionamento e aperfeiçoamento do Sistema Municipal de Alfabetização e Pré-Escola, Ensino Fundamental Infanto-Juvenil, Ensino Médio Infanto-Juvenil, Ensino para Jovens e Adultos, e Ensino Superior de Sampaio/TO.

**Parágrafo Único** - O COMES estará vinculado à Secretaria Municipal de Educação do Município de Sampaio/TO, e os parâmetros de sua atuação de caráter normativo estão exarados no Art 11 da Lei n.º 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Municipal e de conformidade com competências concedidas pelo Conselho Estadual de Educação.

## **Capítulo II - Das Competências do COMES**

**Art. 2º** - Compete ao COMES:

Rua Manoel Matos, 210 - Centro - Sampaio/TO, CEP- 77.980-000

Fone: (63) 3436-1170 e 3436-1147

e-mail: [marquesanacleto@hotmail.com](mailto:marquesanacleto@hotmail.com)

  
PREFEITURA MUN. DE SAMPAIO  
CNPJ 25.086.828/0001-35



Estado do Tocantins  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO**  
CNPJ Nº 25.086.828/0001-35

I - Baixar Normas Complementares para Sistema Municipal de Ensino;

II - Interpretar a Legislação de Ensino Municipal, Estadual e Federal;

III - Manifestar-se sobre o Plano Municipal de Educação;

IV - Opinar sobre: Calendário Escolar, Regimento, Currículos comuns às Escolas Públicas Municipais, Localização e Denominação de Novas Escolas, Regime didático e disciplinar das Escolas Públicas Municipais, do Ensino Pré-Escolar, Fundamental, Médio, Jovens e Adultos e Ensino Superior de sua jurisdição;

V - Avaliar a Qualidade da Educação da Alfabetização e Pré-Escola, Ensino Fundamental Infante-Juvenil, Ensino Médio Infante-Juvenil, Ensino para Jovens e Adultos, e Ensino Superior de Sampaio/TO;

VI - Desenvolver outras ações previstas em regimento próprio.

### **Capítulo III - Da composição do COMES**

**Art. 3º** - O COMES será Composto de 10 (dez) Membros Titulares, todos de comprovado Espírito Público, notório saber e experiência em educação, oriundos de representações municipais para um mandato de 02 (dois) anos permitida reconduções sucessiva, sabendo-se que cada membro titular terá um respectivo suplente, sendo as entidades abaixo, responsáveis pela indicação dos Membros do COMES:

I - Um (01) Representante da Secretaria Municipal de Educação;

Rua Manoel Matos, 210 - Centro - Sampaio/TO, CEP- 77.980-000  
Fone: (63) 3436-1170 e 3436-1147  
e-mail: [marquesanacleto@hotmail.com](mailto:marquesanacleto@hotmail.com)

PREFEITURA MUN. DE SAMPAIO  
CNPJ 25 086 828/0001 35



Estado do Tocantins  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO**  
CNPJ Nº 25.086.828/0001-35

- Alimentação Escolar;
- II - Um (01) Representante do Conselho Municipal de
- III - Um (01) Representante do Conselho Municipal da
- Criança e do Adolescente;
- IV - Um (01) Representante dos Professores;
- V - Um (01) Representante das Entidades Religiosas;
- VI - Um (01) Representante dos Pais de alunos;
- VII - Um (01) Representante da Sociedade Civil;
- VIII - Um (01) Representante do Poder Legislativo;
- IX - Um (01) Representante do Conselho Municipal do
- FUNDEB;
- X - Um (01) Representante do Poder Executivo.

**Parágrafo Único** - O Exercício da Função de Membro do COMES será extinto em caso de morte, renúncia, ainda por procedimento incompatível com a dignidade das funções, ou condenação por crime comum ou de responsabilidade.

**Art. 4º** - Os membros do COMES serão indicados pela Secretaria Municipal de Educação, Aprovados e Nomeados por meio de Portaria, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 5º** - A direção do COMES será composta por 01 (um) Presidente, 01 (um) Vice Presidente e 01 (um) Secretário, Indicados e Nomeados por meio de Portaria,  
Rua Manoel Matos, 210 - Centro - Sampaio/TO, CEP- 77.980-000  
Fone: (63) 3436-1170 e 3436-1147  
e-mail: [marquesanacleto@hotmail.com](mailto:marquesanacleto@hotmail.com)



Estado do Tocantins  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO**  
CNPJ Nº 25.086.828/0001-35

pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, para um mandato de 02 (dois) anos, permitida uma reconduções sucessivas.

**Art. 6º** - O (A) Secretário (a) Municipal de Educação dará posse aos Conselheiros, e subseqüentemente aos Ocupantes dos Cargos de Diretoria do COMES.

**Art. 7º** - O Exercício da Função de Membro do COMES será gratuito e considerado Serviço Público Relevante, sendo cumulativa aos ofícios que desempenharem no exercício de suas Funções.

**Art. 8º** - O (A) Secretário Municipal de Educação terá prazo de 15 dias a contar da promulgação da Lei para dar posse aos Conselheiros.

**Art. 9º** - O COMES, uma vez empossado, terá o prazo de 15 dias para elaborar e aprovar seu Regimento Interno que será homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, no qual pautará as normas de atuação dos Conselheiros.

#### **Capítulo IV - Das Disposições Finais**

**Art. 10** - O COMES manterá Intercâmbio com o Conselho Estadual de Educação do Estado do Tocantins.

**Art. 11** - O (A) Secretário (a) Municipal de Educação presidirá as sessões a que comparecer na condição de membro nato do COMES.

**Art. 12** - Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do Conselho do COMES, incorrer na situação de afastamento definitivo prevista no art.3º, a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente.

Rua Manoel Matos, 210 - Centro - Sampaio/TO, CEP- 77.980-000  
Fone: (63) 3436-1170 e 3436-1147  
e-mail: [marquesanacleto@hotmail.com](mailto:marquesanacleto@hotmail.com)

  
PREFEITURA MUN. DE SAMPAIO  
CNPJ 25.086.828/0001-35



Estado do Tocantins  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO**  
CNPJ Nº 25.086.828/0001-35

**Art. 13** - As reuniões ordinárias do COMES serão realizadas Bimestralmente, com a presença da maioria de seus membros, e, extraordinariamente, quando convocados pelo presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos membros efetivos.

**Art. 14** - O COMES não contará com estrutura administrativas própria, devendo o Município garantir infra-estrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à sua criação e composição.

**Art. 15** - O COMES terá vigência ilimitada.

**Art. 16** - O Prefeito Municipal baixará os atos necessários ao cumprimento desta Lei.

**Art. 17** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2009.

**Art. 18** - Revogam-se as disposições Legais em Contrário.

Dê-se Ciência,  
Registre-se,  
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAMPAIO, ESTADO DO  
TOCANTINS, aos 11 (Onze) dias do mês de janeiro de 2010.

25.086.828/0001-35

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SAMPAIO

Rua Manoel Matos, 210  
Centro - CEP 77.980-000  
SAMPAIO - TO.

*Luiz Anacleto da Silva*  
Prefeito Municipal  
**LUIZ ANACLETO DA SILVA**  
- Prefeito Municipal -

**PUBLICAÇÃO**

Certifico que fiz no Poder Oficial  
da PM Sampaio a Lei Municipal de nº  
032/2010, de 11 de janeiro de 2010.  
O referido é verdade e dou fé.  
Sampaio/TO, 21 de junho de 2010.

*Jailson Marques da Silva*  
Secretário Mun. de Administração  
Planejamento e Finanças

Rua Manoel Matos, 210 - Centro - Sampaio/TO, CEP- 77.980-000  
Fone: (63) 3436-1170 e 3436-1147  
e-mail: [marquesanacleto@hotmail.com](mailto:marquesanacleto@hotmail.com)

*Jailson Marques da Silva*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO  
CNPJ 25.086.828/0001-35